



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Processo nº 8/45

RESOLUÇÃO N.º 2870

Cancela o registro provisório do Partido Socialista Cristão, por não se haver adaptado ao disposto na lei.

A Aliança Social Democrata, representada por seu presidente, Dr. Alcides Gentil pede o registro provisório do mesmo partido.

RESOLVE o Tribunal Superior Eleitoral deferir, unanimemente, o pedido de cancelamento do registro provisório concedido a Aliança Social Democrata, nos termos do ofício do Snr. Dr. Procurador Geral, por não se haver adaptado ao disposto na lei, dentro do prazo que esta marcou.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1948.

*Acordo (C. P. de Reg. de Part. Pol.)
Ampl. de C. P. de Reg. de Part. Pol.
F. S. S. H., em face do
art. 41 da Lei. 9258*

Rocha Layão

Paulo de A. L. Azevedo

Plínio de A. L. Azevedo

S. S. S. H.

Fui feito

